



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO INFORMATIZADO, PARA UTILIZAÇÃO VIA INTERNET, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34.

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 602, Novo Hamburgo/RS, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representado pela sócia diretora, Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214, inscrita no CPF sob nº 005.283.420-45.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 103/2021, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao contrato nº 103/2021 tem fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O preço para a prestação dos serviços, fica fixado em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 29 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem desta forma, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

VIADUTOS - RS, 14 de abril de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Greicei Rosiane Schaefer Petry
Cespro Processamento de Dados Ltda
Contratada

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF nº 883.232.69068

2. Vanessa Fachinello Eckert
CPF sob nº 066.722.229-44